

## Cidadão carioca: a naturalização de Otto Maria Carpeaux

*Carioca citizen: Otto Maria Carpeaux naturalization*

*Fábio Koifman*

*Doutor em História Social  
Professor da Universidade Federal do  
Rio de Janeiro  
fkoifman@gmail.com*

**Resumo:** O presente artigo pretende fazer uso das informações biográficas do jornalista, crítico literário e escritor Otto Maria Carpeaux e traçar um quadro relativo às condições de recepção dos refugiados europeus no período ditatorial do Estado Novo brasileiro (1937-1945). Para tanto, consideraremos especialmente a singularidade dos estrangeiros que aqui chegavam com larga bagagem cultural e intelectual, que desfrutavam do reconhecimento do seu valor por parte da sociedade, encontrando boa recepção e espaços para atuação, ao mesmo tempo em que, eventualmente, experimentavam dificuldades com a burocracia especialmente idealizada no contexto de políticas imigratórias restritivas.

**Palavras-Chave:** Imigração, Biografia, O. M. Carpeaux.

**Abstract:** This article intends to make use of the biographical information about the journalist, literary critic and writer Otto Maria Carpeaux, to outline a framework about the conditions of reception of European refugees in the dictatorial period of the Brazilian Estado Novo (1937-1945). Therefore, especially considering the uniqueness of foreigners who came with wide cultural and intellectual baggage, they enjoyed the recognition of their value by society, finding good reception and spaces for performance, but at the same time they had difficulties with bureaucracy especially those idealized in the context of the immigration restrictive policy.

**Keywords:** Immigration, Biography, O. M. Carpeaux

Nos anos imediatamente posteriores a Revolução Russa de 1917 e ao fim da Primeira Guerra Mundial, a conjuntura política e a situação econômica da Europa acabaram por criar o contexto no qual surgiu e se estabeleceu na Itália o fascismo, uma nova organização político-ideológica que nos anos seguintes se prestou como modelo inspirador para diferentes regimes autoritários no continente europeu.

O nazismo foi um desses regimes e chegou ao poder na Alemanha em 1933. Em 1935 as “Leis de Nuremberg” e a posterior ampliação do domínio e influência nazista na Europa nos anos seguintes fez com que um significativo número de seres humanos procurasse fuga fora do continente (KESTLER, 2004). Eram alvo das leis segregacionistas e da ação violenta do nazismo, entre outros grupos, os deficientes físicos, judeus, ciganos, comunistas, e uma larga gama de antigos opositores políticos.

O recrudescimento da violência patrocinada pelo Estado nazista levou à implementação paulatina de novas medidas de cunho racista, culminando, em novembro de 1938, na “Noite dos Cristais”, o que materializou especialmente uma sinalização clara quanto às intenções do regime em relação aos grupos alvos de discriminação. Compreendendo os riscos, um contingente bastante numeroso de europeus – especialmente alemães e austríacos em um primeiro momento - passou a buscar de forma mais intensa e desesperada o refúgio fora da Europa, fazendo aumentar a pressão por permissões de entrada para o Brasil (KOIFMAN, 2002).

Os critérios raciais nazistas levavam em conta o que classificavam como “raça”, forçadamente identificando como judeus quaisquer pessoas que possuíssem mais de dois avós de origem judaica (KOIFMAN, 2002). Desse modo, europeus mesmo que católicos devotos e sinceros, se porventura enquadravam-se nessa classificação em razão de sua ancestralidade próxima, foram discriminados e encontraram-se em risco baixo controle estatal nazista.

Nos meses posteriores à “Noite dos Cristais”, à crescente procura por vistos brasileiros na Europa e ao conseqüente aumento do desembarque de perseguidos do nazismo nos portos brasileiros, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI) começou a coletar informações para fundamentar uma mudança nas regras e controles de entrada de estrangeiros no país, que, até aqui, na opinião do Ministro da Justiça Francisco Campos, estava sendo executada de forma insuficiente e inadequada. Percepção da qual compartilhava também o presidente Vargas e outros homens de governo e das elites (KOIFMAN, 2012).

A anexação da Áustria pela Alemanha em 12 março de 1938 – no que ficou conhecido como *Anschluss* – e a logo imediatamente a anexação da Tchecoslováquia dias depois, fez aumentar o êxodo de refugiados que sob o jugo nazista encontravam-se em risco (AFONSO, 2011). Com o início da II Guerra Mundial em setembro de 1939 e, especialmente, a queda da França em junho de 1940, o número de refugiados em fuga da Europa intensificou-se exponencialmente (KOIFMAN, 2002).

Data dessa conjuntura internacional e período o início dos debates no alto escalão do Estado Novo relacionado a elaboração de legislação ainda mais restritiva em relação a entrada de estrangeiros no Brasil. Para boa parte da cúpula do governo, estrangeiros indesejáveis seguiam tendo sucesso em obter visto de entrada no país (KOIFMAN, 2012).

A política imigratória, inspirada por uma eugenia *tropicalizada* ou uma *eugenia brasileira*, procurou estabelecer quais seriam os imigrantes bem-vindos e quais seriam considerados indesejáveis. No processo que registrou a troca de apreciações relacionadas a elaboração do decreto-lei 3.175 de 1941, diferentes opiniões foram expressas a partir da demanda que o ditador Vargas fez a cada um dos ministérios e órgãos com o objetivo de, desse modo, decidir-se quanto ao teor e amplitude do novo decreto que restringiria de maneira mais eficaz a entrada de estrangeiros (KOIFMAN, 2012).

Entre as opiniões expressas por parte das diferentes autoridades e encaminhadas a Vargas, a que acabou prevalecendo e cujo ponto de vista acabou majoritariamente adotado na redação final do decreto lei 3.175 de 1941 foi a de Francisco Campos. O ministro fez longa exposição de motivos, rechaçou e contra-argumentou os argumentos dos colegas de outros ministérios e órgãos de governo e tratou de fundamentar e justificar as proposições que defendia (KOIFMAN, 2012).<sup>1</sup> Nos interessa especialmente no que tange o objeto do presente artigo uma das descrições ou espécie de tipificações – segundo os conceitos de Campos – de uma categoria de refugiados estrangeiros caracterizados e mencionados nos pareceres, cuja restrição de entrada foi fortemente advogada pelo ministro. Um certo tipo de refugiado cujo incômodo relacionava-se não exatamente a origem étnica ou questões relacionadas ao ideal eugenista, mas sim à potencial influência que poderia produzir no meio intelectual brasileiro a partir da inteligência, erudita formação, elevada cultura e capacidade intelectual.

---

<sup>1</sup> Exposição de motivos é a denominação dada ao preâmbulo ou as considerações, que antecedem os textos dos projetos de lei ou de qualquer resolução, para mostrar as suas vantagens e necessidade. É uma justificativa às medidas ou regras que se consignam nas leis apresentadas para aprovação ou em quaisquer outras resoluções de ordem administrativa. Na linguagem administrativa do Estado Novo, era o nome dado ao ofício dirigido por ministro de Estado ao presidente da República.

Em exposição de motivos dirigida pelo ministro da Justiça ao presidente da República datada de 26 de outubro de 1940, Campos afirmou que um “(...) número sempre crescente de estrangeiros de profissões urbanas ou parasitárias e de intelectuais mais ou menos ligados aos meios e ideias esquerdistas, ou ‘contra a guerra’, ou seja, aproximados do comunismo (...)” estariam entrando no Brasil (PROCESSO 7067/41). Para o ministro, os estrangeiros tinham como estratégia

(...) apoderam-se, por meios que ainda não se acham bem claros, de determinados ramos de atividade, e pouco a pouco invadem bairros inteiros. Já verificamos o começo de sua ação para diretamente ou por seus descendentes entrar em contato com instrumentos de propagação da cultura e da opinião (...) propagandistas de ideias “internacionalizantes”. Ninguém mais do que os judeus têm se aproveitado da tolerância e do descuido das autoridades brasileiras no que diz respeito a legislação imigratória. Todos os navios que aqui aportam trazem levas sobre levas de judeus: advogados, médicos, engenheiros, arquitetos, dentistas, químicos, músicos, dançarinos, cantores, comerciantes, intelectuais, jornalistas. Alguns desses refugiados, ou pseudo-refugiados, tem um passado policial. Crimes comuns, fraudes, escândalos, filiações a organizações comunizantes tornaram-lhes impossível a vida nos países dominados por governos autoritários. Embora o Brasil não seja fascista ou nacional-socialista, o certo é que esses elementos comunizantes, socialistas, esquerdistas ou liberais têm uma cartilha que está muito longe de nos convir. Aqui os recebem, porém, os amigos, aqui a imprensa forma em torno deles um ambiente de piedade e não raro lhes abre as colunas as suas lamentações e as suas perigosas ideias que por enquanto são simplesmente anti-guerreiras e amanhã poderão ser anti-brasileiras. (...) No mundo contemporâneo há clima propício a todas as ideologias. Não devem procurar o Brasil os que professam convicções em desacordo com as nossas, os que pretendam infiltrar no espírito brasileiro o falso e cômodo internacionalismo que dissolve as energias patrióticas e pode servir a tudo e a todos conforme o preço e as ocasiões. Esses não terão mais entrada no país (PROCESSO 7067/41, grifos meus).

Em 1940, os comunistas remanescentes da enorme repressão que se seguiu à chamada Intentona Comunista estavam ou encarcerados, ou na clandestinidade ou então no exílio e Campos tinha conhecimento desse fato. Naquele momento, o comunismo não

era uma ameaça real. O argumento do comunismo aparecia apenas de forma retórica no texto. Entretanto, de fato, um número significativo de opositores políticos do nazismo estava buscando exílio fora da Europa. Eram aqueles a que o ministro se referiu como “liberais”. Eram esses intelectuais que estavam envolvidos em “propagação de cultura e opinião” e que mesmo não sendo comunistas, seriam “propagandistas de ideias ‘internacionalizantes’”. Eram “intelectuais e jornalistas” que a implantação de regimes fascistas “tornaram-lhes impossível a vida nos países dominados por governos autoritários”, já que “liberais tem uma cartilha que está muito longe de nos convir”, segundo Campos.

Algo que incomodava ainda mais o ministro estava no fato de que “aqui os recebem, porém, os amigos, aqui a imprensa forma em torno deles um ambiente de piedade e não raro lhes abre as colunas as suas lamentações e as suas perigosas ideias que por enquanto são simplesmente anti-guerreiras e amanhã poderão ser “anti-brasileiras”. Intelectuais que pretendiam “infiltrar no espírito brasileiro o falso e cômodo internacionalismo”.

Não eram de fato muitos os refugiados recém-entrados no país que encaixavam-se na irritada descrição de Francisco Campos. Quais deles exatamente poderiam enquadrar-se no discurso do ministro? Quem seriam esses liberais intelectualizados que uma vez no Brasil, já no início dos anos 1940, estariam expressando publicamente e nos jornais suas ideias de modo a produzir tal incômodo em um dos principais ideólogos do Estado Novo?

Nesse momento, chegaram ao Brasil, em razão da situação europeia, profissionais de diferentes ramos do conhecimento humano, conforme o próprio Campos listou. Gente com larga experiência em diferentes áreas traziam o que existia de mais moderno e desenvolvido na Europa. Artistas, músicos, dançarinos, estatísticos, cientistas, etc. (DINES, 2012). Mas nem todos esses técnicos produziam incômodo ao ministro. O problema estava no campo da reflexão e da expressão intelectual.

A existência da censura, exercida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) e a falta de familiaridade com o português nos primeiros anos no Brasil eram uma barreira que dificultava ou impossibilitava a livre expressão da maior parte dos refugiados, mesmo que alguns textos produzidos por estrangeiros recém-chegados tenham sido escritos, traduzidos e publicados.

Entretanto, alguns refugiados europeus de formação erudita e perfil liberal lograram, em tempo extremamente curto, aprender ou aprimorar o português, expressar-

se também de maneira escrita – inclusive em jornais – e logo impressionar e influenciar de maneira profunda um expressivo número dos mais notáveis e reconhecidos intelectuais brasileiros que passaram a orbitar, como uma espécie de discípulos, tais estrangeiros, como se esses fossem emissários da mais elevada, atualizada e refinada cultura. Eram esses os homens classificados como perigosos que Francisco Campos desejava impedir a entrada no Brasil.

Entre esses refugiados, dois dos intelectuais que melhor materializavam a descrição do ministro da Justiça eram o húngaro Paulo Rónai e o austríaco Otto Maria Carpeaux. Ambos em poucos meses já dominavam o idioma de nosso país, dialogavam com os intelectuais daqui, publicavam em jornais, citavam autores ainda pouco conhecidos no Brasil e já despertavam a admiração da intelectualidade carioca e brasileira.<sup>2</sup>

Doravante discutiremos a tramitação do processo de naturalização do intelectual, jornalista, escritor e crítico Otto Maria Carpeaux, em especial, como a rede de intelectuais admiradores contribuíram para auxiliar no acolhimento desse pensador, a despeito do ambiente pouco favorável a um intelectual liberal estrangeiro no contexto da ditadura do Estado Novo.

Otto Maria Carpeaux era o pseudônimo que adotou como escritor Otto Karpfen, pouco tempo depois de desembarcar, ao lado da esposa Helene, no porto do Rio de Janeiro quando da chegada do vapor “Copacabana”, a 10 de setembro de 1939. O intelectual acabou por tornar-se carioca por adoção, por ter se radicado na cidade, como também por meio do título que veio a receber de “cidadão carioca honorário”, em março de 1961 (*CORREIO DA MANHÃ*, 1961).

Nascido em Viena, em 9 de março de 1900, filho do judeu austríaco Max Karpfen e da católica austríaca Gizela Schmelz Karpfen, Carpeaux casou-se em 12 de fevereiro de 1930 com Helene Silberherz, judia alemã da cidade de Ottynia, filha de David Silberherz e Chane Rosenkranz (FICHAS CONSULARES, 1939; PROCESSO 10.345/42). Quando Helene nasceu em Ottynia, a cidade era localizada na província austríaca da Galícia. Entre as duas Grandes Guerras, tornou-se parte da Polônia. Depois foi incorporada a União Soviética e hoje está localizada na Ucrânia.

---

<sup>2</sup> O húngaro Paulo Rónai já traduzia várias obras de autores estrangeiros e tinha presença e prestígio no meio intelectual brasileiro. Entre outras evidências, a edição de 2 de abril de 1942 da revista *Diretrizes*, por exemplo.

A informação de que Carpeaux teria recebido o nome do meio "Maria" ao converter-se ao catolicismo em 1930 ou 1933, aparece em algumas fontes, mas há alguma dúvida ainda permanecendo quanto a esses detalhes (PARADA, 2013; VENTURA, 2002). No passaporte e na documentação consular com as quais Carpeaux entrou no Brasil, aparece tão somente o nome Otto Karpfen. Nos autos do processo de naturalização, entretanto, o segundo nome, Maria, aparece em todas as referências que são feitas ao nome do estrangeiro (PROCESSO 10.345/42).<sup>3</sup>

Para esse artigo, as informações relativas às convicções religiosas de Carpeaux não são relevantes, uma vez que a maneira como ele era identificado na Europa não levava em conta o seu credo, mas tão somente a pretensa “raça” que os nazistas lhe atribuíam. Carpeaux não era judeu para a Igreja Católica, que certificou-lhe a condição de católico e assim tornou viável a obtenção de um visto brasileiro. Na perspectiva do governo Vargas e de determinados grupos da sociedade brasileira, os judeus casados com não judias e os sinceramente convertidos ao catolicismo eram considerados estrangeiros com maior poder de “fusibilidade” e “assimilação ao meio brasileiro” e, portanto, imigrantes potencialmente bem-vindos (KOIFMAN, 2012).

Doutor em filosofia pela Universidade de Viena, cursou também as Universidades de Leipzig (ciências matemáticas), de Paris (filosofia e sociologia) e de Nápoles (literatura comparada), e a Escola Superior de Política e Sociologia de Berlim. De 1930 a 1938 foi redator-chefe do suplemento literário de um dos maiores jornais da Europa, o *Reichspost*, responsável pela revista de cultura *Berichte zur Kultur und Zeitgeschichte*.

Ainda na Europa, fora colaborador de numerosos jornais e revistas de diversos países, como *Die Neue Rundschau* (de Berlim), *Literarisches Echo* (Stuttgart), *La Cité Chrétienne* (Bruxelas), *La Vie Intellectuelle* (Paris), *De Gemeenschap* (Amsterdã), *Elckerlyc* da Antuérpia, *De Tijd*, (Haia), e da revista de Direito *Lo Stato Corporativo* (Roma). Em 1936, fundou a revista *Os países do Danúbio*, da qual era co-diretor. De 1936 a 1938 dirigiu em Viena a Biblioteca de Estudos Sociais (PROCESSO 10.345/42).

Além de sua tese de doutorado, publicou vários livros, alguns sob o pseudônimo de Otto Maria Fidelis: *Catolicismo e nacionalismo na França* – Um estudo sobre as relações entre doutrina e ação, 1930; *As confissões católica e protestante nas origens e*

---

<sup>3</sup> Nos autos, somente em um único documento emitido na Antuérpia, em 18.7.1939, a tradução juramentada para o francês de um certificado de filiação originalmente redigido em alemão é que aparece em um documento emitido ainda na Europa o segundo nome Maria e a informação de que o casal professa a fé católica romana.

na evolução da literatura alemã moderna, 1931; *A noção da crise e o pessimismo histórico na literatura do barroco* (dedicada a Benedetto Croce), 1932; *De Grillparzer até Hofmannsthal*. Um século de literatura austríaca, 1933; *Caminhos de Roma*, 1934; *A missão europeia da Áustria*, 1936; *A Áustria dos Habsburgos e a Áustria de amanhã*, Antuérpia, 1938 (PROCESSO 10.345/42).<sup>4</sup>

Poucos dias depois da invasão e anexação da Áustria pelo regime nazista, no dia 16 de março de 1938, Carpeaux deixou aquele país em direção a Itália (*CORREIO DA MANHÃ*, 1941; *O CRUZEIRO*, 1978).<sup>5</sup> De lá viajou para a Suíça, depois para a Bélgica. No consulado do Brasil na cidade de Antuérpia, em 25 de julho de 1939, obteve um visto permanente (FICHAS CONSULARES, 1939). Carpeaux e a esposa Helene foram incluídos na “quota de católicos não arianos” que o governo brasileiro acordou conceder em atenção a uma solicitação do Vaticano (MILGRAM, 1994: p. 49). O visto foi assinado pelo veterano cônsul Octaviano Augusto Machado de Oliveira que ao receber a informação do acordo pelo núncio apostólico em Bruxelas, sem aguardar maiores detalhes, tratou de visar algumas centenas de passaportes de recém convertidos de maneira quase que precipitada, beirando a irregularidade, demonstrando boa vontade e sensibilidade para com os refugiados.<sup>6</sup> Estes eram, em sua grande maioria, alemães e austríacos que encontravam-se na Antuérpia e de cuja sinceridade na adoção do catolicismo membros da Igreja Católica local se encarregava de certificar.

Em 10 de setembro de 1939, Carpeaux e a esposa desembarcaram no Rio de Janeiro onde permaneceram até 31 de maio de 1940. Depois, o casal tentou a vida na cidade de São Paulo. Tiveram inúmeras dificuldades para conseguir trabalho (*JORNAL DO BRASIL*, 1978). Residiram na capital paulista até 11 de agosto de 1941. A contratação efetuada pelo prestigioso jornal *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, em abril de 1941, fez com que o casal voltasse a residir na então Capital Federal (*CORREIO DA MANHÃ*, 1941a; PROCESSO 10.345/42).

Na elogiosa apresentação de Carpeaux, que Álvaro Lins publicou aos leitores na edição de 19 de abril de 1941 do diário *Correio da Manhã* do Rio de Janeiro, fez questão de ressaltar que “a Áustria tem um caráter universalista muito propício para exercitar o

---

<sup>4</sup> Na documentação as obras aparecem com o título original em idioma estrangeiro e traduzidos ao português.

<sup>5</sup> Em verdade, os carimbos que figuram no passaporte de Carpeaux não confirmam exatamente essas datas de viagem as quais fez referência posteriormente.

<sup>6</sup> O episódio e a atuação de O. A. Machado de Oliveira são atualmente objeto de pesquisa minha, em andamento, realizada em conjunto com o pesquisador luso-canadense Rui Afonso.

universalismo desde seu escritor” e que “a pátria de um austríaco é a Europa, toda a Europa; e Otto Maria Carpeaux é um europeu que sempre foi acolhido na França, na Bélgica, na Holanda, na Itália, como na sua própria casa”. Descreveu Lins o currículo de Carpeaux e assinalou a amizade do austríaco para com intelectuais de expressão, destacando que “todos os estudos de Otto Maria Carpeaux se realizaram dentro de um critério absolutamente universal”. Afirmou também que a presença do jornalista e escritor em nosso meio literário “significa uma nova corrente de vida, muito rica de sugestões, de ensinamentos, de afirmações morais e intelectuais”, opinando que Carpeaux “poderia exigir um tratamento de mestre, aceitará, no entanto, este sentimento fraternal de união” (*CORREIO DA MANHÃ*, 1941a).

No dia seguinte à apresentação de Álvaro Lins, Carpeaux publicou o seu primeiro texto no *Correio da Manhã*. No artigo tratava da vida e da obra do historiador e filósofo suíço Jacob Burckhard. Uma semana depois, o artigo teve como tema a obra de Franz Kafka (*CORREIO DA MANHÃ*, 1941b). Max Weber, Hermann Hesse, Dostoiévski, Goethe, Hofmannsthal, Shakespeare, literatura italiana, entre muitos outros temas de crítica e opinião seriam os assuntos publicados pelo jornalista nos meses e anos seguintes.

Embora tivesse constituído advogado e iniciado os procedimentos para a obtenção de sua naturalização brasileira em fins de 1941, Carpeaux deu entrada efetiva em seu pedido de naturalização, na 14ª Vara Cível do Rio de Janeiro acompanhado de vasta documentação comprobatória, no dia 30 de janeiro de 1942 (PROCESSO 10.345/42).<sup>7</sup> Dois dias depois que o Brasil anunciou o rompimento de relações diplomáticas com a Alemanha e os demais países do Eixo.<sup>8</sup> A legislação da época impunha um mínimo de dez anos de residência contínua imediatamente anterior ao período de naturalização para o encaminhamento da solicitação (BRASIL, 1938: item II do Art.10º).

Na data do encaminhamento do pedido Carpeaux ainda estava por completar dois anos e cinco meses de residência no Brasil. Mas o austríaco, que já se declarava apátrida – uma vez que a Áustria incorporada a Alemanha nazista naquele momento não mais reconhecia a nacionalidade alemã aos judeus e aos apontados como tais – esperava ter sucesso em sua pretensão levando em consideração uma redução de prazo de residência que poderia ser concedida “a juízo do Governo” em oito diferentes condições. A única

---

<sup>7</sup> Essa é a data que aparece no documento. Possivelmente a solicitação foi protocolada nos primeiros dias de fevereiro.

<sup>8</sup> O rompimento das relações diplomáticas foi decidido a partir da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas ocorrida em janeiro de 1942 no Rio de Janeiro. O anúncio da mencionada decisão se deu em 28 de janeiro 1942.

dessas condições que Carpeaux poderia enquadrar-se era a naturalização “recomendar-se por sua capacidade científica, artística ou profissional”, e foi exatamente esse benefício que o intelectual reivindicou para si, extensiva a esposa (BRASIL, 1938: item VI do Art.11º).

Apesar de ter conseguido obter e apresentar, entre tantos outros documentos, “folha corrida”, “atestado de bons antecedentes”, “certidão de bons antecedentes de ordem política e social” da Capital e de São Paulo, “prova de meio de vida atual”, todos firmados por autoridades competentes, um dos muitos itens que eram exigidos Carpeaux não conseguiu satisfazer: a prova de quitação de serviço militar em seu país de origem. A exigência foi assinalada pela procuradoria da República – que também dava vistas a esse tipo de processo – em 7 de março de 1942. Em petição dirigida ao 2º Procurador, o advogado José Vieira Coelho argumentou, em 12 de março de 1942, que Carpeaux nasceu em 1900 na capital do extinto império Austríaco e que

tal circunstância é bastante para convencer de que não é possível a ele exibir quitação do serviço militar. Com efeito, na Áustria, antes da primeira guerra mundial, existiu o serviço militar obrigatório, começando na idade de vinte e um anos. Em 1918, porém, após a derrota desse país e o estabelecimento da República, o serviço militar obrigatório foi abolido, tendo caído em verdadeira proibição por expresse dispositivo do Tratado de Paz concluído em Saint-Germain com as potências aliadas, em 10 de setembro de 1919. Em 1937, o serviço militar na Áustria foi restabelecido atingindo, porém, somente às classes mais jovens compreendidas entre os vinte e um a vinte e cinco anos. Nessa época, tinha já o requerente a idade de trinta e sete anos estando, portanto, isento da obrigação de servir no exército de seu país. E hoje a própria circunstância de ser o requerente um apátrida, sem deveres militares ou cívicos para com nenhum governo, estará mostrando a impossibilidade do cumprimento de tais obrigações e conseqüentemente a absoluta desnecessidade da prova pretendida no parecer (PROCESSO 10.345/42).

No dia 4 de agosto de 1942, o advogado San Tiago Dantas, naquele momento bastante lembrado como ex-dirigente integralista, encaminhou uma carta ao então ministro da Justiça Marcondes Filho (TRINDADE, 1974).<sup>9</sup> O texto começava com um

---

<sup>9</sup> Os dois advogados mencionados atuaram juntos no processo.

relato no qual Dantas afirmava que o ocupante anterior da pasta, Francisco Campos, teria prometido

ao eminente homem de letras austríaco Otto Maria Karpfen (por pseudônimo Otto Maria Carpeaux) encaminhar ao sr. Presidente da República o seu pedido de naturalização, embora lhe falta para isso o tempo de residência no país exigido por lei. Tratava-se de um obséquio aos méritos do filósofo, escritor e sociólogo, cuja integração em nosso meio revela uma simpatia fervorosa e uma tão grande compreensão do Brasil (PROCESSO 10.345/42).

É possível que Campos tivesse feito de fato alguma sinalização para Carpeaux, ou esse assim tivesse compreendido, mas considerando as opiniões expressas menos de dois anos antes pelo mesmo ministro, é presumível que as reais intenções de Francisco Campos em atender à solicitação ou defendê-la junto a Vargas fossem improváveis. Considerando o posicionamento dos ocupantes da pasta da Justiça e o corpo de funcionários desse ministério ao longo do Estado Novo em casos análogos, o processo poderia levar anos a fio sem uma conclusão, ser indeferido ou arquivado inconclusivo (KOIFMAN, 2002 e 2012).

Francisco Campos esteve, por razões de saúde, afastado do cargo por onze meses – foi substituído interinamente por Vasco Leitão da Cunha – e praticamente retornou tecnicamente à pasta para ser imediatamente exonerado (juntamente com o próprio Leitão da Cunha, Filinto S. Müller e Lourival Fontes) no dia 17 de julho de 1942 (KOIFMAN, 2002: 443). A se considerar esse fato, tal encontro, caso tenha sido realizado pessoalmente, provavelmente não se deu dentro do ministério e da promessa não existe qualquer indício nos autos (PROCESSO 10.345/42).

É possível que o encaminhamento do pedido de San Tiago Dantas refletisse mais o novo ânimo dele e de Carpeaux, surgido a partir da notícia da nomeação de um novo ocupante para a pasta sob a qual tramitavam os processos de naturalização, do que exatamente a expectativa de cumprimento de uma promessa improvável de Francisco Campos.

A recepção positiva ou o impacto da chegada de Carpeaux no meio intelectual do Rio de Janeiro é percebida pelo número expressivo de vezes que o jornalista passou a ser citado nos mais diferentes textos, especialmente nos jornais, mas também em livros, publicados naquele momento e nas décadas posteriores. Dois exemplos dessa boa

receptividade foram os artigos publicados na imprensa carioca por Gilberto Freyre e Vinícius de Moraes, o primeiro no *O Jornal* na edição do dia 14 de abril de 1942 e o segundo no diário *A Manhã*, em 17 de julho de 1942.

Entretanto, o registro que melhor documentou o alcance dessa recepção por parte da intelectualidade carioca foi a carta que seguiu acompanhada de um “abaixo assinado”, encaminhada em 7 de outubro de 1942 ao ministro da Justiça Marcondes Filho. Assinavam o documento Octavio Tarquínio de Souza, Heloisa Alberto Torres, Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira, Edmundo da Luz Pinto, José Lins do Rego, Orris Soares, Graciliano Ramos, Roberto Alvim Corrêa, Rodrigo Melo Franco de Andrade, Odorico Tavares, Francisco de Assis Barbosa, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Augusto Frederico Schmidt, Levi Carneiro, Afonso Arinos de Melo Franco, Cleuza [ilegível] Carvalho, Lúcia Miguel Pereira, Miguel Osório de Almeida, Cecília Meireles, Nelson Romeiro, Dinah Silveira de Queiroz, Américo Facó, Adalgisa Nery, Vinicius de Moraes, Luís Jardim, Jayme Ovalle, Annibal Monteiro Machado, Astrogildo Pereira, José Honório Rodrigues, Peregrino Júnior, Lourival Fontes, Antenor Nascentes, Gastão Cruis, Austregésilo de Athayde, Sérgio Buarque de Hollanda, [ilegível] Rodrigues e Álvaro Lins (PROCESSO 10.345/42).<sup>10</sup>

180

Dos 38 nomes que assinaram a petição, uma boa parte já desfrutava de expressivo prestígio no momento da assinatura. Outros alcançariam alto destaque nos meios intelectuais nas décadas seguintes.

Os peticionários não só desejavam que fosse atendida a solicitação de concessão antecipada da naturalização, que não considerasse a exigência de residência mínima ininterrupta por dez anos no país, mas também que o processo pulasse a frente de outros pedidos de igual natureza protocolados antes de Carpeaux por outros naturalizando:

Os abaixo assinados, cientes de que esse ministério adotou o critério cronológico no despacho dos processos de naturalização, somente em casos excepcionas, mediante autorização do Sr. Presidente da República, podendo deixar de prevalecer tal critério, requerem a V. Ex. se digne interceder junto ao Chefe da Nação no sentido de ser adotada a medida de exceção no caso do

---

<sup>10</sup> Deixo de detalhar os currículos de cada um dos 38 intelectuais que assinaram o documento por uma questão de espaço. Entretanto, é significativo notar como além do prestígio e da relevância, um número expressivo de personalidades que aparecem listadas hoje tem seus nomes homenageados nominando escolas públicas e ruas na cidade do Rio de Janeiro.

escritor Otto Maria Karpfen, cujo processo de naturalização foi encaminhado, há muito, a esse ministério (PROCESSO 10.345/42).

A prática da tramitação dos diferentes processos no MJNI havia sido estabelecida também por sugestão do secretário do ministério Ernani Reis, que permaneceu no cargo ao longo de todo o Estado Novo (KOIFMAN, 2012). Uma portaria, de número 6.002 emitida em 21 de agosto de 1942, fazia com que se respeitasse a ordem de entrada dos processos no ministério. Levando-se em consideração o tempo decorrido da entrada do processo, 30 de janeiro de 1942, e o encaminhamento do “abaixo assinado”, 7 de outubro do mesmo ano, oito meses não era um prazo considerado largo demais relativamente, levando-se em consideração a tramitação média dos demais processos de igual teor.<sup>11</sup>

A petição relatou a brilhante trajetória acadêmica e profissional de Carpeaux e listou as nominalmente as publicações dele. Destacou que logo ao chegar ao país, o jornalista

entrou a interessar-se pela nossa vida de pensamento, podendo-se afirmar, sem exagero, que já hoje conhece a literatura brasileira como quem melhor a conheça. Resultado, este, da sua imensa curiosidade intelectual, que o leva a uma vida quase ascética, de permanente convívio com os livros, entregue às altas cogitações do espírito, e, por outro lado, da espantosa facilidade com que se integrou no conhecimento da língua portuguesa, em que, de há meses, vem escrevendo diretamente os seus trabalhos, com apreciável correção (PROCESSO 10.345/42).

O texto mencionou as publicações semanais no *Correio da Manhã*, mensais na *Revista do Brasil* – da qual Carpeaux participou publicando desde pelo menos julho de 1941 –, como também artigos nos jornais *O Estado de São Paulo* e *A Noite*. O texto ainda afirmou que

Crítico, ensaísta, pensador, erudito e filósofo, a sua colaboração jornalística representa inestimável contribuição para a nossa cultura, pelo que de ensinamentos profundos, de sábias reflexões, de meditação séria nela se contém, daria, já, matéria para nada menos de três volumes, de que

---

<sup>11</sup> A afirmativa baseia-se em minha experiência iniciada no ano de 1996 do contínuo e sistemático estudo da documentação do período e da temática específica da entrada e permanência de estrangeiros no Brasil.

brevemente sairá o primeiro - A Cinza do Purgatório –, edição da Casa do Estudante do Brasil. Como os demais, os estudos contidos nessa obra têm, para valorizar-se a importância intrínseca, de todo em todo excepcional, o mérito de serem escritos num estilo claro e vivo, de rara melodia e cor, e invariável bom-gosto. Raramente alguém, exprimindo ideias tão altas e complexas, conseguirá manter a atmosfera de clareza, de força poética, de vida que anima esses escritos (PROCESSO 10.345/42).

E concluiu afirmando que esperavam que o ministro não fosse “indiferente à incorporação ao grupo dos brasileiros de um estrangeiro nosso amigo e vulto de excepcional importância na ordem do pensamento e da cultura” e solicitavam ainda a extensão do mesmo tratamento à esposa de Carpeaux, que da mesma maneira possuía processo de naturalização em tramitação naquele ministério (PROCESSO 10.345/42).

Marcondes Filho nesse momento acumulava a pasta da Justiça com a do Trabalho, Indústria e Comércio. Recebeu a petição e no dia 21 de outubro despachou no próprio documento “faça-se o expediente ao Exmo. Sr. Presidente da República” e assinou (PROCESSO 10.345/42). Em 26 de outubro o “abaixo-assinado” seguiu para Getúlio Vargas acompanhado de uma exposição de motivos preparada por um dos jovens assistentes do ministro e assinada por Marcondes Filho (KOIFMAN, 2012), na qual era explicado que

no documento que tenho a honra de submeter à alta decisão de Vossa Excelência, figuras ilustres das letras, das artes e das ciências do país solicitam o andamento dos processos de naturalização de Otto Maria Karpfen – literariamente Otto Maria Carpeaux – e de sua esposa Helene Karpfen, independentemente da ordem cronológica a que estão sujeitos (...) só Vossa Excelência poderá abrir uma exceção à regra na mesma estabelecida, determinando que os processos em questão tenham curso desde logo, sem atenção, à respectiva ordem de entrada neste ministério (PROCESSO 10.345/42).

Como era de seu costume, Vargas despachou e assinou no alto do próprio documento: “Deferido. Em 16-11-942”. Dois dias depois, Marcondes Filho assinou e despachou “cumpra-se” (PROCESSO 10.345/42).

Entretanto, mesmo com a autorização do ditador para “pular a fila” e o apadrinhamento de tanta gente de influência no país, conforme ocorria com os demais estrangeiros que não contavam com o apoio de homens do poder ou próximos a esses, a burocracia de estado ainda retardaria por algum tempo a obtenção da nacionalidade brasileira por Carpeaux. Esse era o modo de operar a que os funcionários e ministérios estavam habituados e condicionados a atuar (KOIFMAN, 2012).

Em 7 de dezembro de 1942, o juiz titular da 14ª Vara da Civil do (então) Distrito Federal, anotou em seu despacho que “não conta o naturalizando o tempo de residência legal no país, conforme se verifica das provas apresentadas”, mas que na interpretação daquele magistrado “está o requerente pelo seu incontestado valor, em condições de ser dispensado da exigência” do decreto-lei, “podendo assim, ser atendido o seu pedido de redução daquele prazo ou tempo de residência” (PROCESSO 10.345/42).

No dia 14 de dezembro foi a vez de o ministério da educação pressionar o diretor do MJNI. O chefe do gabinete do ministro Gustavo Capanema, Carlos Drummond de Andrade, enviou ofício no qual “para fins do interesse deste ministério, solicito-vos o obséquio de informar o que consta nessa diretoria sobre o processo de naturalização de Otto Maria Karpfen” (PROCESSO 10.345/42). A resposta seguiu poucas semanas depois. Nela o diretor Augusto Cesar Lobo informou que, por determinação de Vargas, o processo de Carpeaux fora “retirado da ordem cronológica, afim de seguir o seu curso normal” (PROCESSO 10.345/42).

Depois dessa resposta, os memorandos e ofícios foram sendo remetidos aos diferentes órgãos seguindo a praxe regular do MJNI na tramitação dos processos de naturalização, na qual eram informadas a Diretoria de Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal, a Divisão Política e Diplomática do Ministério das Relações Exteriores, a Diretoria do Departamento Nacional de Imigração, entre outros, para que se manifestassem a respeito do mesmo. O que faziam normalmente era verificar se existia algum registro ou oposição à tramitação regular do processo.

Em fevereiro de 1943, a Diretoria Geral de Investigação da polícia civil do Distrito Federal enviou o “boletim de sindicância para naturalização”, no qual registrava a investigação e descrevia o perfil do naturalizando, concluindo com a informação de que “das sindicâncias procedidas, nada apurei que o desabone” (PROCESSO 10.345/42).

O processo seguiu os trâmites burocráticos regulares até que em 21 de outubro de 1943, a funcionária do Diretoria Justiça e do Interior (DIJ) do MJNI, Cléa Lessa Peixoto

de Azevedo, fez longo parecer no qual chamou a atenção quanto a exposição de motivos GS-602/43, daquele mesmo ano,

sobre os processos de súditos de nações com as quais o Brasil está em guerra ou rompeu relações, os quais só em casos excepcionais serão deferidos, verificados rigorosamente os antecedentes do naturalizando, sua prolongada residência e os elementos de sua radicação no meio nacional, parece-me não cabe tal exceção e menos ainda o deferimento do pedido, uma vez que se trata de austríaco (PROCESSO 10.345/42, grifos do original).

Outro funcionário do MJNI, dois dias depois anotou no parecer, que “tratando-se de pedido já autorizado pelo Sr. Presidente da República a sair da ordem cronológica, penso que somente S. Excia. poderá decidir” (PROCESSO 10.345/42). Os funcionários também demandaram o atendimento de outras exigências burocráticas, como a juntada da carteira modelo 19 ao processo, certificados de filiação e, uma vez mais, a quitação do serviço militar.

**184**

Por fim, o diretor geral da DJI despachou que as certidões de bons antecedentes deveriam ser passadas pelos serviços competentes e relativos “aos lugares onde viveu no estrangeiro e no Brasil nos últimos dez anos, no caso presente: Áustria, Bélgica e Estado de São Paulo, afim de que fique cumprido o disposto” legal que regulariza a naturalização de estrangeiros (PROCESSO 10.345/42).

A legislação não havia sido elaborada para facilitar a vida dos refugiados naquele momento, tanto na entrada, como na permanência e posterior naturalização dos estrangeiros. Sendo Carpeaux considerado judeu pelos nazistas, a Áustria e a Bélgica ocupadas pelos alemães naquele momento e estando as relações do Brasil cortadas com os países do Eixo, tais comprovações e certidões seriam absolutamente impossíveis de serem providenciadas.

Concluiu o diretor geral que:

Embora seja o interessado um escritor ilustre, tem um prazo muito curto de residência no Brasil e é nacional da Áustria. Assim, somente S. Excia. o Sr. Presidente da República, que autorizou a retirada da ordem cronológica, é que poderá resolver sobre a conveniência da naturalização, aplicado o dispositivo do art. 11 – redução do prazo – desde que satisfaça as exigências acima apontadas (PROCESSO 10.345/42).

Seguindo a prática recorrente de seu tempo como ministro da Justiça, Marcondes Filho remeteu o caso a um dos seus assistentes, Heitor de Menezes Côrtes (KOIFMAN, 2012). Em 12 de novembro de 1943, Côrtes preparou um parecer com breve histórico do caso e dos impedimentos que travavam a conclusão do processo. Tratou de destrinchar os entraves burocráticos utilizando-se da aplicação do direito como também do bom senso e uma boa dose de boa vontade. Lembrou que o processo se iniciou em fevereiro de 1942 e que o próprio presidente da República, em novembro do mesmo ano, pessoalmente autorizara a tramitação dos autos de maneira mais célere. Argumentou que as polícias já haviam realizado sindicâncias, como também os ministérios das Relações Exteriores e do Trabalho já haviam remetido as informações necessárias. E que considerava dispensáveis

todas as exigências propostas pelo DIJ e que se deverá submeter o respectivos decreto de naturalização à consideração do Snr. Presidente. Os altos méritos do naturalizando já foram reconhecidos quando S. Exa. autorizou o andamento desde processo, “sem atenção à respectiva ordem de entrada neste Ministério” (PROCESSO 10.345/42).

E seguiu listando e descartando com argumentos as exigências relativas à apresentação de novos documentos. A solicitação de novos documentos ou até a reapresentação de novas cópias documentos e traduções juramentadas anteriormente já apresentados era uma praxe regular e usual do MJNI em boa parte dos processos envolvendo estrangeiros naquele momento (KOIFMAN, 2012). A respeito dos atestados de bons antecedentes, Côrtes ponderou que

da ordem política e social, passado pelos serviços competentes da Áustria, Bélgica e Estado de São Paulo, lugares onde o naturalizando viveu nos últimos dez anos, deveriam ter acompanhado a petição de naturalização (...) da polícia de São Paulo, porém, como de todos os Estados do Brasil, não é mais necessária outra informação, depois da sindicância realizada pela Polícia do Distrito Federal (...). Da Áustria e da Bélgica seria totalmente impossível exigir, agora, tais documentos. Essa falta contudo, não me parece deva obstar a naturalização, tendo em vista a declaração da Nunciatura Apostólica no Brasil (fls.47), o atestado do ex-ministro Plenipotenciário da Áustria no Brasil (fls.48), o testemunho de tantos brasileiros ilustres (fls.4/9) e até o

reconhecimento do Snr. Presidente da República ao deferir o pedido de solução do processo fora da ordem cronológica (PROCESSO 10.345/42).

Marcondes Filho recebeu o parecer do assistente e despachou no corpo do mesmo documento “ao C.J.”, que significava o encaminhamento para que fosse ouvido o consultor jurídico daquele ministério. Nesse momento, o cargo era exercido pelo jurista Fernando Antunes, que em algumas situações ocupou interinamente a titularidade da pasta (KOIFMAN, 2012).

No dia 3 de dezembro de 1943, Antunes anotou “De acordo. Não me ocorre nenhuma objeção” (PROCESSO 10.345/42). No dia seguinte, o ministro aprovou o parecer. O despacho foi seguindo pelos mesmos burocratas que criavam obstáculos para o processo. Somente em 30 de dezembro Cléa Lessa Peixoto de Azevedo o despachou ao Diretor da DJI e a depois de uma sequência de pequenos despachos rubricados pelos funcionários, finalmente, no dia 18 de janeiro de 1944, o processo transformou-se em decreto presidencial e foi assinado por Vargas. A boa notícia foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1944. Carpeaux tornara-se cidadão naturalizado brasileiro.

186

O processo de naturalização, cujo proponente era figura ilustre e contou com tanto apoio de gente de prestígio e até simpatia do ditador, levou praticamente dois anos para tramitar e ser finalmente concluído, conforme o pedido.

Carpeaux seguiu vivendo na cidade do Rio de Janeiro, publicando regularmente em diferentes jornais e em livros, obras de impressionante expressão e repercussão como o citado *Cinza do purgatório* (1942), *Origens e fins* (1943), *História da literatura ocidental* (em oito volumes, 1947), *Pequena bibliografia crítica da literatura brasileira* (1951), entre muitas outras. Faleceu em 3 de fevereiro de 1978 no Rio de Janeiro.

Algo que não temos como responder com certeza é a razão pela qual Carpeaux insistiu fortemente em apressar o seu processo de naturalização, mobilizando para isso quem conseguiu sensibilizar. A possível e iminente entrada do Brasil na guerra pode ter sido um dos fatores de elevada apreensão, como se deu também com o também austríaco de nascimento Stefan Zweig (DINES, 2012).

Sendo portador de visto permanente, Carpeaux naturalmente teria autorização para trabalhar. Bem diferente da situação de muitos outros refugiados austríacos e de outros países que naquele momento, na impossibilidade do governo brasileiro expulsá-los para outro país, permaneciam aqui em uma espécie de limbo, aguardando o final do conflito. O MJNI criou o *status* de “permanência a título precário”, que não incluía a

autorização para o trabalho e ainda sinalizava uma possibilidade de expulsão ao final da guerra (KOIFMAN, 2012: p. 247). O trauma decorrente do período de incerteza que passou na Europa a partir da saída da Áustria anexada à Alemanha, que logo não reconhecera aqueles apontados como judeus como nacionais, transformando-o em um apátrida, conforme apresentou-se as autoridades do MJNI no processo, pode ter sido a principal preocupação e fator de mobilização de Carpeaux.

Mas esse e outros detalhes da biografia do grande intelectual seguem ainda aguardando pesquisas futuras.

## Fontes

BRASIL (1938). Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0389.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0389.htm)>. Acesso: 10 de janeiro de 2016.

*CORREIO DA MANHÃ* (1941a). 19 de abr.

\_\_\_\_\_ (1941b). 27 de abr.

*CORREIO DA MANHÃ* (1961). 9 de mar.

*O CRUZEIRO* (1978). n. 2433, 25 de fev.

*JORNAL DO BRASIL* (1978). 4 de fev.

PROCESSO n. 10.345/42. Naturalização de Otto Maria Karpfen. (Arquivo Nacional, Rio de Janeiro).

PROCESSO 7076/41. (Arquivo Nacional, Rio de Janeiro).

FICHAS CONSULARES de Otto Maria Karpfen e Helene Karpfen (1939). (Arquivo Nacional, Rio de Janeiro).

187

## Referências Bibliográficas

AFONSO, Rui (2011). *Um homem bom*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra.

DINES, Alberto (2012). *Morte no paraíso: a tragédia de Stefan Zweig*. 4 ed. ampliada. Rio de Janeiro: Rocco.

KOIFMAN, Fábio (2012). *Imigrante ideal: o ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.

KOIFMAN, Fábio (2002). *Quixote nas trevas: o embaixador Souza Dantas e os refugiados do nazismo*. Rio de Janeiro: Editora Record.

KESTLER, Izabela Maria Furtado (2004). *A literatura em língua alemã e o período do exílio (1933-1945): a produção literária, a experiência do exílio e a presença de exilados de fala alemã no Brasil*. São Paulo: Edusp.

MILGRAM, Avraham (1994). *Os judeus do Vaticano*. Rio de Janeiro: Imago.

PARADA, Mauricio Barreto Alvarez (2013). O dever do exilado. *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, pp. 54-57.

PARADA, Mauricio Barreto Alvarez (2008). Outro retrato do Brasil: cultura e história na obra crítica de Otto Maria Carpeaux. In: *VI Congresso Nacional de História da*

- Mídia*, Niterói. 200 anos de mídia no Brasil – historiografia e tendências, 2008. vol. 1. pp. 45-53.
- TRINDADE, Hélió (1974). *Integralismo* (o fascismo brasileiro na década de 30). São Paulo, Difusão Europeia do Livro.
- VENTURA, Mauro Souza (2002). *De Karpfen a Carpeaux*. Rio de Janeiro: Topbooks.

*Artigo recebido em 07 de setembro de 2015.*

*Aprovado em 14 de novembro de 2015.*

DOI: 10.12957/intellectus.2015.20986